

Publicada no Jornal Oficial nº 462, de 14 de ^{Janeiro} dezembro de 1967.
(Jornal "O Eco", de 14/12/67)

LEI Nº 983

PROCESSO Nº 394-S

Lei n. 983 27 de dezembro de 1966	Revoga o Artigo 1.º da Lei n.º 170, de 17/6/52 (pa- dronização de passeios)
--	---

O Prefeito do Município de Guaratinguetá:
Faço saber que a Câmara Municipal decre-
ta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica revogado o Artigo 1.º, da
Lei n. 170, de 17 de junho de 1952, que dispõe
sobre a construção de passeios nos logradouros
públicos.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrario.

Guaratinguetá, 27 de dezembro de 1966.
Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito
Publicada nesta P. na data supra
Breno Viana - Diretor da Fazenda
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VIII
Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario